PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÙ

PERNAMBUCO

LEI Nº 293

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IGARASSÚ:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPA L DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artº. 1º - Fica o Chefe do Executivo, autorisado a abrir um Crédito Especial, na importancia de centoe cincoenta mil cruzeiros (Cr$ 150,000,00) destinado a construir o prédio onde funcionará a Prefeitura do novo Municipio de Itamaracá, a ser criado, desmembrado de Igarassú.

Artº. 2º - A importancia de que trata o artº. 1º do presente projeto, deverá ser depositada em conta especial, apropriada ao caso, e logo recebida a quot do imposto de Renda, no presente exercicio, ficando á disposição da Comissão, Sociedade ou outra Entidade qualquer encarregada da construção em apreço.

Artº. 3º - A importancia acima aludida, no caso de não emancipação de Itamaracá, deverá destinada a edificação de uma praça, construção de um açougue Municipal, cadeia, etc. naquele Distrito.

Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ, DOZE (12) DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E CINCOENTA E OITO (1958).

Francisco Souto Maior

Francisco Souto Maior - Prefeito